



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Diretoria da Subseção Judiciária de Ituiutaba
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA

PORTARIA SJMG-IUA-DISUB 10/2024

Estabelece os procedimentos a serem observados nos processos encaminhados à Central de Perícias da Subseção Judiciária de Ituiutaba, e os quesitos a serem respondidos e analisados pelos peritos médicos e sociais designados, relativamente às demandas que envolvem a concessão de benefícios por incapacidade laboral (auxílio por incapacidade temporária, auxílio acidente e auxílio por incapacidade permanente), bem como os benefícios assistenciais à pessoa com deficiência e ao idoso e seguro DPVAT.

O Juiz Federal Dr. **FELIPE BOUZADA FLORES VIANA**, Diretor da Subseção Judiciária de Ituiutaba/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos relacionados à produção da prova pericial nos processos em tramitação no Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Ituiutaba/MG;

CONSIDERANDO o teor da Resolução do CJF n. 575/2019, que alterou dispositivos da Resolução do CJF n. 305/2014, mas manteve a autorização de majoração dos honorários periciais até 3 (três) vezes o valor máximo previsto no anexo da referida Resolução;

CONSIDERANDO a carência de peritos em diversas especialidades, atrelada aos altos valores das consultas médicas nesta região do Estado;

CONSIDERANDO que as demandas que envolvem a concessão de benefícios previdenciários por incapacidade laborativa, benefícios assistenciais por deficiência e seguro DPVAT exigem quesitos próprios e específicos;

CONSIDERANDO a existência de profissionais médicos e de assistência social previamente cadastrados nesta Subseção para realização de perícias;

RESOLVE:

Regulamentar o funcionamento da Central de Perícias da Subseção Judiciária de Ituiutaba/MG, e estabelecer os quesitos a serem respondidos pelos peritos médicos e sociais designados, na forma que se segue:

Art. 1º. A Central de Perícias, vinculada à Direção da Subseção Judiciária de Ituiutaba/MG, contará com um consultório devidamente equipado para a realização de perícias médicas.

Art. 2º. Os exames médicos e socioeconômicos serão realizados por peritos previamente cadastrados no sistema AJG, e constantes de lista unificada aprovada pelos Juízes Federais em exercício na Vara do Juizado Especial Federal Adjunto da Subseção de Ituiutaba/MG, sem prejuízo da inclusão de outros profissionais, a qualquer tempo.

Art. 3º. As perícias médicas realizar-se-ão, preferencialmente, em dias úteis, no intervalo entre 08h00min e 18h00min, nas dependências da Subseção Judiciária de Ituiutaba/MG.

Art. 4º. Os processos serão encaminhados pelo Juízo à Central de Perícias, que organizará as pautas e realizará o devido agendamento da perícia.

§ 1º Os peritos serão intimados pessoalmente, por telefone, aplicativo de mensagens ou por correio eletrônico.

§ 2º A parte autora ou seu representante legal será intimada(o) via sistema, por telefone, aplicativo de mensagens, e-mail, ou, em último caso, por mandado judicial.

§ 3º As partes e procuradores poderão ter ciência do dia e hora da perícia, por meio de consulta da certidão de marcação lavrada pelo setor, ocasião em que será registrada a intimação voluntária do referido ato.

Art. 5º. Os peritos do Juízo responderão aos quesitos constantes dos anexos I, II, III, IV e V desta Portaria, de acordo com o objeto do feito, assim como os formulados pelas partes.

§ 1º O perito deverá juntar o laudo no processo judicial eletrônico, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da realização da perícia.

§ 2º Caberá à Central de Perícias realizar o controle da entrega dos laudos dos processos no prazo fixado no parágrafo anterior.

§ 3º Caso haja atraso injustificado na entrega dos laudos, poderá ser descontado percentual do valor arbitrado, a critério do Juízo do processo. Em caso de atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias corridos, poderá o perito ser destituído do *múnus* sem ônus para a Justiça Federal ou para a parte.

Art. 6º. No caso de remarcação de perícia, decorrente de ausência devidamente justificada ao Juízo do processo, o feito deverá ser incluído em nova pauta do perito anteriormente designado para o exame.

Art. 7º. Em razão das peculiaridades apontadas no introito da presente portaria ficam arbitrados honorários periciais nos seguintes valores:

I - perícia médica: R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)

II - Perícia socioeconômica: R\$ 300,00 (trezentos reais).

III - Havendo necessidade de deslocamento do perito até o estabelecimento hospitalar em que o periciando esteja internado, ou até a residência do periciando, por motivo de impossibilidade deste se locomover ao consultório médico ou à sede da Subseção Judiciária de Ituiutaba/MG, os honorários periciais serão acrescidos de 30% (trinta por cento) dos valores previstos nos itens anteriores, respeitado o teto previsto no art. 28, § 1º, da Resolução do CJF n. 305/2014.

IV - Demais perícias: análise de acordo com a Resolução do CJF n. 305/2014.

V - Caso o perito entenda que a perícia a ser realizada enquadra-se como de alta complexidade, ou que ocorrerá em local distante ou de difícil acesso, de modo a justificar honorários em valores superiores aos arbitrados neste artigo, deverá formular requerimento motivado ao Juízo do processo.

Art. 8º. Após a juntada do laudo pericial ao processo judicial eletrônico, a Central de Perícias está autorizada a expedir ofício de solicitação de pagamento dos honorários periciais no Sistema AJG.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as anteriores com ela incompatíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bouzada Flores Viana, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 22/11/2024, às 15:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1020061** e o código CRC **A5DC82A5**.

Rua Vinte e Oito, 1155 - Bairro Centro - CEP 38300-082 - Ituiutaba - MG

0015759-48.2023.4.06.8001

1020061v8